

RF	AIIPM	DATA	VALOR
03992/22	2481625-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
DENIS FIRMINO DE LIMA ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04046/22	2481832-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
EDIGAR BRAZ DO NASCIMENTO TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04077/22	2481947-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
ERALDO LARANJEIRA DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04075/22	2481923-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO BORGES TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04002/22	2481765-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
FRANCISCO GABRIEL FAUSTINO TRANSPORTES ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03997/22	2481716-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
GERALDO A. PEREIRA DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04044/22	2481819-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JEOVA GOMES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04041/22	2481789-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
LUIZ CARLOS N. DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04070/22	2481870-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
MARIO EDUARDO AGUEDA TRANSPORTES EIRELI			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03998/22	2481728-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
PAULO CEZAR PEREZ TRANSPORTES EIRELI			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03999/22	2481730-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
TELES MENEZES TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04048/22	2481856-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
VIVALDO EUGENIO DE MATOS ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04049/22	2481868-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso I, Letra I TRAFEGAR EM INADEQUADO ESTADO DE FUNCIONAMENTO GERALDO A. PEREIRA DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04083/22	2482009-A	10/05/2022	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
JOAO GONCALVES TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04072/22	2481893-A	10/05/2022	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso III, Letra b Entregar a condução do veículo a pessoa não habilitada PAULO ROGERIO FERREIRA GUARULHOS EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03996/22	2481674-A	10/05/2022	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso V, Letra f Alterar o itinerário sem prévia autorização DENIS FIRMINO DE LIMA ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04047/22	2481844-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
EDIGAR BRAZ DO NASCIMENTO TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04078/22	2481959-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
ERALDO LARANJEIRA DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03993/22	2481649-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
04076/22	2481935-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
GERALDO A. PEREIRA DE ALMEIDA TRANSPORTES EIRELI ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04045/22	2481820-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JEOVA GOMES DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04042/22	2481790-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JOAO GONCALVES TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04073/22	2481900-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
JOSE MILTON NOGUEIRA DA SILVA TRANSPORTES ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04081/22	2481984-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
LUIZ CARLOS N. DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04071/22	2481881-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
WANDER ALVES VIANA TRANSPORTES ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04079/22	2481960-A	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Artigo 55, Inciso V, Letra t Deixar de cumprir resolução, portaria e norma das autoridades competentes da STM ANTONIO FABIO DIONIZIO TRANSPORTES ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04000/22	2481741-A	10/05/2022	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
EDUARDO RUSSOMANO FARINA TRANSPORTES ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04001/22	2481753-A	10/05/2022	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
ERALDO LARANJEIRA DOS SANTOS TRANSPORTES EIRELI ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
03994/22	2481650-A	10/05/2022	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
ERIVALDO JOSÉ DO NASCIMENTO BORGES TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04003/22	2481777-A	10/05/2022	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
JOAO GONCALVES TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04074/22	2481911-A	10/05/2022	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
JOSE MILTON NOGUEIRA DA SILVA TRANSPORTES ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04082/22	2481996-A	10/05/2022	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)
WANDER ALVES VIANA TRANSPORTES ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04080/22	2481972-A	10/05/2022	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88, 36.963/93 e 51.396/06, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 21, Inciso III  
Deixar de atender notificação relativa a inspeção  
PR-RMSP/TCF/1031/22  
CAMPINEIRA UTILIDADES LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
04052/22	2481388-A	10/05/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
DOMINIO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04059/22	2481455-A	10/05/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
FLORIDA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04050/22	2481340-A	10/05/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
IPOJUCATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04057/22	2481431-A	10/05/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
KUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA.			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04056/22	2481420-A	10/05/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
L CORES EMPREITEIRA EIRELI			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04062/22	2481480-A	10/05/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
LEOCADIOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04055/22	2481418-A	10/05/2022	R\$ 10,42
OPINIAO TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA-ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04061/22	2481479-A	10/05/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
PRIMOTUR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04051/22	2481376-A	10/05/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
TATAI LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04063/22	2481492-A	10/05/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
TRANSPORTE E TURISMO CORAL LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04058/22	2481443-A	10/05/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
04060/22	2481467-A	10/05/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
TURISMO BOZZATO LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04054/22	2481406-A	10/05/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
UNIVERSO EXPRESS LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04053/22	2481390-A	10/05/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
Artigo 21, Inciso IV forem negados esclarecimentos à fiscalização MURILO TOUR TRANSPORTES TERRESTRES E LOCAÇÃO LTDA ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04021/22	2481509-A	10/05/2022	R\$ 10,42
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 55, Inciso V, Letra g DEIXAR DE OBSERVAR, PARA MENOS, A TABELA HORÁRIA PR-RMSP/TCR/1032/22 EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04119/22	2481182-D	10/05/2022	R\$ 104,24 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.			
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 26, Inciso VII VEICULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA PR-RMSP/TCF/1033/22 H. G. LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI - ME			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04247/22	2483300-D	13/05/2022	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01. Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			
Artigo 28 Operar serviço de transporte coletivo de fretamento, sem estar registrado na STM PR-RMSP/TCF/1034/22 SANTA RITA TURISMO LTDA			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04228/22	2482964-A	13/05/2022	R\$ 130,31
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido PR-RMSP/TCF/1035/22			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04052/22	2481388-A	10/05/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos. PR-RMSP/TCF/1036/22			
RF	AIIPM	DATA	VALOR
04052/22	2481388-A	10/05/2022	R\$ 20,85 (REINCIDENTE)
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido			

PR-RMSP/TCF/1037/22  
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor  
56483-A 16/05/2022 ATQ 3199 AWM LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI EPP  
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.  
PR-RMSP/TCR/1038/22

APAV Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor  
56480-D 16/05/2022 DPF 4996 MARCIO WLADEMIR RIBEIRO  
56481-D 16/05/2022 EIZ 4279 OSNIEL AGOSTINHO  
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido  
PR-RMSP/TCF/1039/22

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor  
56486-D 16/05/2022 DVT 4137 P.A.G.S. TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI  
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.  
PR-RMSP/TCR/1040/22

APAV Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conductor  
56492-A 17/05/2022 EYJ 0504 ANTONIO BARBOZA COTIA EIRELI - ME  
**Despacho do Supervisor de 18-05-22**  
Retifico a publicação do D.O.E. de 17/05/2022, TCF/1010/22, para alteração do nome do infrator constante no APAV-F nº 56468-A de EMPRESA DE TURISMO SANTA RITA LTDA para SANTA RITA TURISMO LTDA. - EPP.  
PR-RMSP/TCF/1041/22

## UNIDADE DE COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DAS CONCESSÕES E PERMISSÕES

**Extrato de Termo de Encerramento de Contrato**  
Contrato STM nº 005/2018  
Processo STM nº 495258/2018  
Contratante: Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM  
Contratado: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria para elaboração de análises, pareceres e estudos econômico-financeiros no âmbito da estruturação, gestão e monitoramento dos projetos de concessão e parcerias da Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Governo do Estado de São Paulo.

Objeto do Termo: Formalizar o encerramento do contrato, em razão do cumprimento integral do seu objeto.  
Data de assinatura: 16/05/2022.

## Turismo e Viagens

### DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

**Termo de Aditamento**  
2º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 155/2017 - Parecer Referencial CJ/ST 05/2021 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Peruipe - Proc. DADETUR 251/2017 – Objeto: “ Reforma e adequação da Praça Albano Ferreira – Balneário Flórida” Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Sexta e Nona – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 6 parcelas nos I - 1ª parcela: no valor de R\$ 499.345,41 – valor repassado ao Município em 30/04/2019;II - 2ª parcela: no valor de R\$ 577.557,26 – valor repassado ao Município em 26/06/2020;III - 3ª parcela: no valor de R\$ 605.395,23 – valor repassado ao Município em 11/09/2020;IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 459.270,75 – valor repassado ao Município em 11/12/2020;V – 5ª parcela: no valor de R\$ 424.577,68 – valor repassado ao Município em 18/06/2021;VI – 6ª parcela: no valor de R\$ 357.821,04, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.740 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 21/12/2017 com vencimento em 26/09/2022.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 18/05/2022.

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR nº 280/2019 - Parecer Referencial CJ/ST 05/2021 - Convenentes - Secretaria de Turismo e Viagens e o Município de Santos - Proc. DADETUR 2274814/2019 – Objeto: “ Obras de requalificação urbana da avenida Washington Luís” Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – o valor do presente convênio é de R\$ 3.467.744,74, dos quais R\$ 3.322.054,97, de responsabilidade do Estado e R\$ 145.689,77 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em 4 parcelas: I - 1ª parcela: Inalterada, no valor de R\$ 736.004,10 – liberada em 21/09/2018;II - 2ª parcela: Inalterada, no valor de R\$ 616.809,36 – liberada em 23/12/2021;III - 3ª parcela: Inalterada, no valor de R\$ 1.026.692,82 – liberada em 08/04/2022;IV – 4ª parcela: no valor de R\$ 936.499,19 – a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas a parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do §3º artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações - o prazo para execução do presente convênio será de até 1470 dias, contados a partir da data de sua assinatura.Data da assinatura do Termo de Aditamento: 18/05/2022.

**ATA DA DUCENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DO FUNDO DE MELHORIA DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 16h00, foi realizada reunião Ordinária do Conselho de Orientação e Controle do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos – COC, por solicitação do Presidente do Conselho Alexandre Siqueira Braga. Com formato de reunião híbrida, participaram as(os) conselheiras(os): Elenice Zapparoli, indicada do Conselho Estadual de Turismo, Fernanda Kawaoka Tanaka indicada da Secretaria da Fazenda e Planejamento, Maureen Sparano Gil indicada de livre escolha do Governador, José Roberto de Barros Magalhães indicado do Conselho Estadual de Turismo, Cândido Murilo Pinheiro

Ramos Prefeito de Nazaré Paulista indicado pela Amiteps, Maciel dos Santos Rocha indicado da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Edvard Alberto Colombo Prefeito de Ibirá indicado da Apreesp. Tivemos a participação de Antonio Vaz Serrilha diretor do DADETUR e Renato Antunes Engenheiro da Apreesp. Foi apresentada a seguinte pauta: a) análise dos pleitos dos Municípios para utilização dos recursos em 2022. Abriando os trabalhos, o Sr. presidente Alexandre iniciou a reunião cumprimentando os Conselheiros e convidados presentes em seguida fez a leitura da pauta para análise dos pleitos 2022. As Demandas foram enviadas previamente aos Conselheiros para otimizar o tempo e com tempo hábil para que a equipe técnica de engenharia do DADETUR possa analisar os projetos. Foi efetuada a análise documental das Demandas dos municípios pela equipe técnica do DADETUR e foi solicitado para alguns municípios que enviassem documentação complementar. Na presente reunião foram analisados 19 (dezenove) pleitos referentes ao ano de 2022 de Estâncias e MITs. Os Conselheiros consideraram o interesse turístico das propostas apresentadas, o atendimento aos 6 (seis) critérios para enquadramento de projeto objetivando o emprego dos recursos em propostas que tenham realmente o interesse turístico, valorizando os atrativos e melhorando o fluxo de cada município e o atendimento ao previsto no Manual de Convênios do DADETUR. Em seguida o Sr. Alexandre abriu a palavra para manifestação do Conselho em relação aos pleitos apresentados, as Demandas foram subdivididas em três grupos de trabalho para otimizar às análises, a equipe técnica prestou esclarecimentos em relação às dúvidas advindas dos Conselheiros. As manifestações foram feitas em ordem dos grupos 1, 2 e 3. Com a palavra, o Conselheiro José Roberto alertou aos municípios de Itapura e Lençóis Paulista que enviaram pleitos que se tratam da implantação de portais na entrada da cidade, o Conselheiro afirma que os municípios devem pensar em projetos mais consistentes que alavanquem o turismo e que a real finalidade dos portais turísticos é que atendam a demanda com atendimento aos turistas que estejam visitando o município. Os Conselheiros votaram favoravelmente e aprovaram os pleitos em pauta, conforme tabela anexa a esta Ata. A próxima reunião do